



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 000322/2023 – TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Contratação de cursos de capacitação (online)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto as inscrições de 3 (três) interessadas, sendo uma delas Procuradora do MPJTC, em 5 (cinco) cursos em formato online especificados no memorando nº 000001/2023-PROC_LRC (ev. 1; fls. 1-4), devidamente autorizados diante da necessidade de capacitação e aperfeiçoamento daqueles servidores nas referidas áreas, de maneira a conferir um melhor acompanhamento das demandas e processos em tramitação naquela unidade setorial. Os cursos serão oferecidos pela IDR EDUCACÃO INFINITA LTDA, CNPJ nº 40.580.420/0001-09, INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA, CNPJ nº 05.745.509/0001-87, e ESTUDIO LM LTDA, CNPJ nº 26.192.743/0001-02, sendo 3 (três) deles no Curso de Direito Médico no custo de R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), 3 (três) no Curso de Direito Processual Civil no valor de R\$ 590,40 (quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), 3 (três) no Curso de Direito Previdenciário no valor de R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), 1 (uma) inscrição no MBA no valor individual de R\$ 1.859,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e (1) uma inscrição no Curso de Direito de Defesa do Patrimônio no valor individual de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), sendo os dois últimos oferecidos tão somente à Procuradora interessada, o que totaliza R\$ 4.121,00 (quatro mil, cento e vinte e um reais), nos termos da documentação acostada aos eventos 2 a 8, bem como daquela constante dos eventos 18 e 19. É curial destacar a relevância dos temas que compõem os conteúdos dos referidos cursos, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 1º de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 000322/2023 – TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Contratação de cursos de capacitação (online)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenhos nº 3/2023-TCE (ev. 12; fl. 1), nº 4/2023-TCE (ev. 13; fl. 1), nº 5/2023-TCE (ev. 14; fl. 1) e nº 6/2023-TCE (ev. 15; fl. 1), nº 10/2023-TCE (ev. 24; fl. 1) todos informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 1 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral